**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

RESOLUÇÃO Nº 99/2015

Altera os Anexos I e II da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, que estabelece a composição das Câmaras de Julgamento e Câmaras Especiais de Julgamento, prorroga o prazo das Câmaras Especiais de Julgamento e dá outras providências.

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n. 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições, bem como julgar os recursos interpostos contra decisões da JARI e dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológico;

Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, do dia vinte e sete de Abril do ano de 2015, relativa à dispensa e designação de membros do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RS.

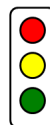
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição das Câmaras de Julgamento estabelecidas no Anexo I da Resolução nº 87/2014, ficando a composição assim estabelecida:

“ANEXO I

CÂMARAS DE JULGAMENTO DO CETRAN/RS

PRESIDENTE: IVAN CARLOS POGGERE



CETRAM – RS

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

Coordenador:

ANDRÉ LUIS COSTA – Titular – FECAM,
Luiz Alberto Pimenta Grassi – Suplente.

ARMIN HUGO MULLER NETO – Titular – Brigada Militar,
Fábio Berhend Silveira – Suplente.

EDSON LUIS DA CUNHA – Titular – FECOMÉRCIO,
Eduardo Cortez Balreira – Suplente.

LUIZ CARLOS VEIGA MARTINS – Titular – FTTRERGS,
Paulino Rogério Marques Correa – Suplente.

CLÁUDIA PAGATINI MELLO – Titular – Município de Caxias do Sul/RS,
Bruna Perusato Giequelin – Suplente.

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

Coordenador:

ILDO MÁRIO SZINVELSKI – Titular – DETRAM,
Zulmira Teresinha Terres – Suplente.

CLARISSA SAFONS FOLHARINI – Titular – Município de Pelotas/RS,
Cléo Barbosa Cardoso – Suplente.

MARLI ISABEL WELTER – Titular - Seduc
Carisiane Silveira Marques - Suplente

MOACIR DA SILVA – Titular – FECAVERGS,
Mariano Costa Júnior – Suplente.

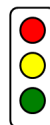
SANDRO BARBOSA QUEVEDO – Titular – EGR
Haroldo José Teixeira – Suplente.

3ª CÂMARA DE JULGAMENTO

Coordenador:

FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA – Titular – SMARH,
Edson Luis Leites Perochien – Suplente.

CARLOS JOAQUIM GUEDES REZENDE – Titular – Polícia Civil,



CETRAM – RS

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

Viviane Nery Viegas – Suplente.

ANA PAULA ZIULKOSKI – Titular – FAMURS
Manoela Aparecida Guns de Souza – Suplente.

MARCO AURÉLIO MICHELIN – Titular – DAER,
Aldo Luiz Grassi – Suplente.

CARLA BADARACO GUGLIELMI – Titular – DETRAM,
Sibele da Silva Batezini – Suplente.

VANDERLEI LUIZ CAPELLARI – Titular – Município de Porto Alegre/RS,
Fábio Berwanger Juliano – Suplente.

4ª CÂMARA DE JULGAMENTO – Especializada em julgamento de SDD

Coordenador:

LIÉVERSON LUIZ PERIN – Titular – OAB,
Kalin Cogo Rodrigues – Suplente.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO – Titular – AGM,
Glei Cabrera Menezes – Suplente.

ASSIS FERNANDO DA SILVA – Titular – DPRF,
Lindomar Cristane dos Santos – Suplente.

PEDRO LOURENÇO GUARNIERI – Titular – FETERGS,
Gerson Zang Toigo – Suplente.

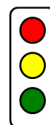
RENATA ELISABETH BECHER – Titular – FETRANSUL
Roselaine Lourenço Kardel – Suplente.

Art. 2º Alterar a composição das Câmaras Especiais de Julgamento estabelecidas no Anexo II da Resolução nº 87/2014, ficando a composição assim estabelecida:

“ANEXO II

CÂMARAS ESPECIAIS DE JULGAMENTO DO CETRAM/RS

PRESIDENTE: IVAN CARLOS POGGERE



CETTRAN – RS

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

1ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO

Coordenador: EDSO LUIS DA CUNHA – Titular - FECOMÉRCIO

Bruna Perusato Giequelin – Suplente – Município de Caxias do Sul.

Edson Luis Leites Perochien – Suplente - SMARH.

Haroldo José Teixeira – Suplente – EGR.

Paulino Rogério Marques Correa – Suplente – FTTRERS.

Roselaine Lourenço Kardel – Suplente - FETRANSUL

2ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO

Coordenador: ASSIS FERNANDO DA SILVA – Titular – DPRF.

Aldo Luiz Grassi – Suplente - DAER.

Cléo Barbosa Cardozo – Suplente – Município de Pelotas

Eduardo Cortez Balreira – Suplente – FECOMÉRCIO.

Fabio Berwanger Juliano – Suplente - Município de Porto Alegre/RS.

Gerson Zang Toigo – Suplente - FETERGS.

3ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO

Coordenador: ARMIN HUGO MULLER NETO – Titular – BRIGADA MILITAR,

Carisiane Silveira Marques – Suplente – SEDUC.

Kalin Cogo Rodrigues – Suplente – OAB

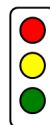
Lindomar Cristane dos Santos – Suplente – DPRF.

Viviane Nery Viegas – Suplente – Polícia Civil

Zulmira Teresinha Terres – Suplente - DETRAN/RS.

4ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO

Coordenadora: RENATA ELISABETH BECHER – Titular – FETRANSUL.



CETRAM – RS

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

Fabio Behrend Silveira – Suplente - Brigada Militar

Glei Cabrera Menezes - Suplente – AGM

Luiz Alberto Pimenta Grassi – Suplente – FECAM

Manoela Aparecida Guns de Souza – Suplente - FAMURS

Mariano Costa Júnior – Suplente – FECAVERGS

Sibele da Silva Batezini – Suplente – DETRAN.

Art. 3º Fica prorrogado o prazo de convocação das Câmaras Especiais de Julgamento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções 89/2014, 90/2014, 91/2014, bem como as demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 28 de Abril de 2015

Ivan Carlos Poggere
Presidente do CETRAM/RS

Demais membros do Conselho:

José Odair Scorsatto,
AGM.

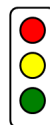
Armin Hugo Muller Neto,
BRIGADA MILITAR.

Marco Aurélio Michelin,
DAER.

Sandro Barbosa Quevedo,
EGR.

Ildo Mário Szinvelski,
DETRAN/RS.

Carla Badaraco Guglielmi,
DETRAN/RS.

**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

Assis Fernando da Silva,
DPRF.

Ana Paula Ziulkoski,
FAMURS.

André Luiz Costa,
FECAM.

Moacir da Silva,
FECAVERGS.

Edson Luiz Cunha,
FECOMÉRCIO.

Pedro Lourenço Guarnieri,
FETERGS.

Renata Elisabeth Becher,
FETRANSUL.

Luiz Carlos Veiga Martins,
FTTREGS.

Cláudia Pagatini Mello,
Município de Caxias do Sul.

Clarissa Soares Folharini,
Município de Pelotas.

Vanderlei Luis Cappellari,
Município Porto Alegre.

Liéverson Luiz Perin,
OAB/RS.

Carlos Joaquim Guedes Rezende,
Polícia Civil.

Marli Isabel Welter,
SEDUC.

Fábio Miguel Barrichello de
Oliveira, SMARH.